

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO FOMENTO N.º 004/2020

1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 004/2020, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA E A FUNDAÇÃO AMAZONIA SUSTENTÁVEL – FAS.

Processo Administrativo N.º 01.01.030101.001012/2021-70 – SEMA.

Aos 09 (nove) do mês de setembro de dois mil e vinte e um (09/09/2021), , na sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, situada na Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.280 – Parque Dez, presente, a **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA**, desconcentração da Administração Direta do Estado do Amazonas, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n.º 05.562.326/0001-26, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária de Estado em exercício e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente **LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID**, designada pelo Decreto Governamental de 03 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de n.º 34.580, página 09 e nomeada pelo Decreto Governamental de 07 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de n.º 34.349, página 01, brasileira, [REDACTED], administradora, portadora da cédula de identidade [REDACTED] residente e domiciliada [REDACTED]

[REDACTED] Manaus-AM, e, do outro lado, a **FUNDAÇÃO AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL – FAS**, situada na Rua Álvaro Braga, Nº 351, Bairro Parque 10 de Novembro, CEP: 69.055-660, Manaus-AM, inscrita no CNPJ/MF n.º 09.351.359/0001-88, neste ato representada por seu Procurador, o Sr. **VICTOR AUGUSTO SALVIATI** brasileiro, [REDACTED], biólogo, portador do RG [REDACTED] CPF n.º [REDACTED] residente e domiciliado [REDACTED]

[REDACTED], Manaus-AM, doravante denominada **PARCEIRO PRIVADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 01.01.030101.000966/2021-65 – SEMA, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas ao final nominadas, no exercício de suas atribuições legais, é assinado o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO FOMENTO Nº 004/2020**, sendo regido pelas normas da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e no que couber a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente 1º Aditivo ao Termo de Fomento nº 004/2020 tem por objetivo realizar os ajustes necessários à execução das metas e atividades, conforme descrito no Plano de Trabalho às fls.



3/11. A solicitação deve-se à necessidade de contratação de prestadores dos serviços de coleta, para a destinação ambientalmente adequada de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), e também para a dedetização/sanitização periódica do castramóvel e ajustes necessários para contratação da equipe veterinária e aquisição de combustível. Destaca-se que houve o remanejamento de recursos, sem a alteração do valor global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições constantes no Acordo de Fomento primitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATIVIDADES

As atividades a serem desenvolvidas pelos partícipes durante a prorrogação de vigência do Acordo de Fomento estão previstas no Plano de Trabalho anexo ao presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo não altera o prazo de vigência estabelecido no Termo de Fomento nº 004/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente TERMO poderá ser denunciado, unilateralmente, total ou parcialmente, mediante prévia justificativa por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido imediatamente por acordo entre os partícipes ou por descumprimento de qualquer das obrigações contidas neste instrumento e, ainda, sempre que a avaliação concluir que os resultados obtidos foram insatisfatórios e que o nível de satisfação dos usuários não tenha correspondido às expectativas dos partícipes, observados os procedimentos legais e respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A SEMA obriga-se a providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente TERMO, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

O presente TERMO poderá ser alterado com a concordância dos partícipes, mediante Termo Aditivo, desde que não altere seu objeto.

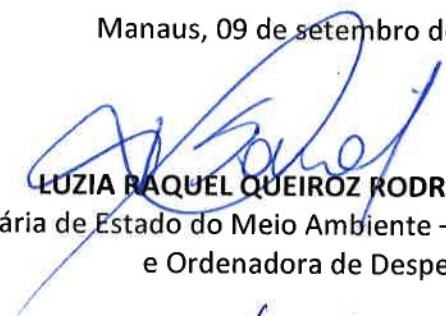


CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Elegem os partícipes o foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Manaus, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Termo que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Manaus, 09 de setembro de 2021.



LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID

Secretária de Estado do Meio Ambiente – SEMA, em exercício
e Ordenadora de Despesas



VICTOR AUGUSTO SALVIATI

Superintendente de Inovação & Desenvolvimento Institucional da Fundação Amazônia
Sustentável – FAS

Testemunhas:

Nome: *Jaqueline C. da Costa*
CPF: [REDACTED]

Nome: *Edijandira L. Souza*
CPF: [REDACTED]

